Protocolizado sob o nº: 383
Em 20 / 06 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1554/2001

ASSEGURA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIREITO DE REALIZAR EXAMES MÉDICOS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais o direito de ausentarem-se dos serviços e sem perda do vencimento, um dia por ano, a fim de realizar exames médicos.

Parágrafo Único – Os servidores atendidos na forma deste artigo, deverão comprovar a realização dos exames, em tempo suficiente à apuração de freqüência.

Art. 2º - Os resultados dos exames serão do conhecimento do Servidor interessado, vigorando o critério de privacidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 01 de junho de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal